



**PORTARIA Nº 032/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora e Examinadora, constituída com a finalidade de condução e realização das 03 (três) etapas do Processo Seletivo Simplificado que trata o Decreto Municipal nº 1100/2025, cuja composição é a seguinte:

I - Representando a Secretaria Municipal de Educação:

- a) Morgane Amorim Padilha, matrícula 2199, CPF sob o n.º: 639.781.484-04,
- b) Antonio Carpeggiani Peixoto da Silva, matrícula 000682, CPF n.º: 030.409.294-02,
- c) Erydeiwson Teixeira Torres da Silva, matrícula 001134, CPF n.º 074.166.594-85;

II - Representando a Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio, a servidora Luana Leite dos Santos, CPF sob o n.º: 091.275.154-19.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo:

I - Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;

II - Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III - Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos nos meios de comunicação do Município;

IV - Informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V - Encaminhar o resultado final do processo seletivo ao Gestor Municipal, para homologação;

VI - Expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;

VII - Processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência;

VIII - Avaliar as etapas do Processo Seletivo;

IX - Não antecipar os resultados da avaliação das etapas do processo seletivo;

X - Avaliar as provas escritas do Processo Seletivo;



XI - Realizar a análise curricular dos participantes do Processo Seletivo;

XII - Realizar a Análise de Perfil Comportamental.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.**

BRUNO FEIJO Assinado de forma  
TEIXEIRA:052 digital por BRUNO FEIJO  
77673440 TEIXEIRA:05277673440  
Dados: 2025.01.24  
14:10:19 -03'00'

**Bruno Feijó Teixeira**  
**Prefeito**

Publicada, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, registrado e arquivado em 24 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Gestão e Patrimônio